



LEI 2789/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 488.281,05 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais e Cinco Centavos),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
14-3.3.90.91.00.00.00.00-1000-Sentenças Judiciais.....R\$	300.000,00
30-3.3.90.47.00.00.00.00-1000-Obrigações Tributaria Contributiva.....R\$	188.281,05
TOTAL.....R\$	488.281,05

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

02-EXECUTIVO	
01-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	16.361,05
03-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	1.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO	
15-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	50.000,00
04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
47-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	6.000,00
51-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
52-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	10.000,00
54-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	1.000,00
53-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
49-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
05-EDUCAÇÃO	
89-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
90-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	20.000,00
06-EDUCAÇÃO	
104-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	5.000,00
105-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	20.000,00



107-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	5.000,00
125-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	10.000,00
07-SAUDE	
154-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	17.220,00
155-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
08-AGROPECUARIA	
218-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	50.000,00
238-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	5.000,00
09-ASSISTENCIA SOCIAL	
245-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	1.700,00
246-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	20.000,00
247-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	35.000,00
299-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	10.000,00
10-INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
305-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	5.000,00
321-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	40.000,00
11-MEIO AMBIENTE	
330-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	50.000,00
331-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
346-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	R\$ 488.281,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de março de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



**PREFEITURA DE
PINHALÃO**
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2789/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 488.281,05 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais e Cinco Centavos),” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
14-3.3.90.91.00.00.00.00-1000-Sentenças Judiciais.....R\$	300.000,00
30-3.3.90.47.00.00.00.00-1000-Obrigações Tributaria Contributiva.....R\$	188.281,05
TOTAL.....R	488.281,05
\$	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

02-EXECUTIVO	
01-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	16.361,05
03-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	1.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO	
15-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	50.000,00
04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
47-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	6.000,00
51-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
52-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	10.000,00
54-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	1.000,00
53-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
49-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
05-EDUCAÇÃO	
89-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
90-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	20.000,00
06-EDUCAÇÃO	
104-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13726
Ano 2026
Página 21 de 56

www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 12 de Março de 2026



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

105-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	20.000,00
107-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	5.000,00
125-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	10.000,00
07-SAUDE	
154-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	17.220,00
155-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
08-AGROPECUARIA	
218-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	50.000,00
238-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	5.000,00
09-ASSISTENCIA SOCIAL	
245-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	1.700,00
246-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	20.000,00
247-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	35.000,00
299-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	10.000,00
10-INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
305-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	5.000,00
321-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	40.000,00
11-MEIO AMBIENTE	
330-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	50.000,00
331-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
346-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R	R\$ 488.281,05
\$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de março de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal